



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 00012/2026 – LEI 14.133/21

O MUNICÍPIO DE MANAÍRA/PB, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E 147/2014, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	23:59HS/MIM DO DIA 05/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO	23:59HS/MIM DO DIA 05/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09:29HS/MIM DO DIA 10/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09:30HS/MIM DO DIA 10/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
EMAIL:	licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com
REFERÊNCIA DE TEMPO	(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

1.0. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de material de consumo, didático e expediente destinado às diversas secretarias do município de Manaíra/PB.**

1.2. A licitação será por item, conforme planilha constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no Sistema de Compras Públicas e as constantes no edital, prevalecerão as do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação:

20.200 SECRETARIA CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO 04 122 1002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 04 122 1002 2093 MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 04 062 1002 2094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 04 032 1002 2116 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 20.300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 1002 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 20.400 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 122 1002 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 20.500 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 15 122 1002 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 18 541 1002 2011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 20.700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1008 2041 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 302 1008 2047 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 304 1008 2048 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (VIGILÂNCIA SANITÁRIA 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 305 1008 2049 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA) 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 10 122 1008 2110 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA EM SAÚDE 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 10 301 5000 5022 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRIMEIRA INFÂNCIA 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 20.701 SECRETARIA DE SAÚDE 10 122 1008 2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 10 122 1008 2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS DE SAÚDE 15001002



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 20.800 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08 245 1009 2063 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 08 245 1009 2065 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 08 122 1009 2067 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 20.801 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08 422 1009 2061 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 08 122 1002 2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MUNICIPAL DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 20.900 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE 20 122 1002 2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 30.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 1005 2145 MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS 30% 15401030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30% 15411030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - 30% 15421030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - 30% 15430000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 12 366 1005 2156 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA- OUTRAS DESPESAS 30% 15401030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30% 15411030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - 30% 15421030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - 30% 15430000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 367 1005 2164 MANUTENÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE - OUTRAS DESPESAS 30% 15401030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30% 15411030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - 30% 15421030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - 30% 15430000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 12 361 1005 2174 MELHORIA DA ALFABETIZAÇÃO NOS ANOS INICIAIS 1º E 2º DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 30% 15401030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30% 15411030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - 30% 15421030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - 30% 15430000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 365 5000 5006 MANUTENÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE - OUTRAS DESPESAS 30% 15401030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30% 15411030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - 30% 15421030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - 30% 15430000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 12 365 5000 5012 MANUTENÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ-ESCOLA - OUTRAS DESPESAS 30% 15401030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30% 15411030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - 30% 15421030



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - 30% 15430000
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR 3390.30 99 MATERIAL
DE CONSUMO; 12 361 1005 2146 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
- MDE 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - MDE 3390.30 99 MATERIAL
DE CONSUMO 12 366 1005 2166 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E
ADULTOS - EJA - MDE 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - MDE 3390.30
99 MATERIAL DE CONSUMO; 12 367 1005 2167 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE - MDE 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -
MDE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 365 5000 5004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE MDE 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS - MDE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 12 122 1005 2160 MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 15000000 RECURSOS NÃO
VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 30.100 SECRETARIA
MUNICIPAL CULTURA E TURISMO 13 122 2001 2175 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO.

3.0. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Publicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br,

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.0. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

4.5.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.5.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.4. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.5.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

4.7.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

5.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado terá o prazo de até 02 (DUAS) Horas para envio dos documentos de habilitação.

6.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DA GARANTIA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.3. Marca.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

6.7. GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art.58 da Lei 14.133/21:

6.7.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a **R\$ 6.325,53 (seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos), referente ao percentual de 1% (um por cento)** sobre o valor total estimado. **Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "emissão e pagamento" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação.** Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse licitante no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro ou se anexado no momento de cadastramento da proposta, será dispensada a solicitação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia, nos termos da art. 96 da Lei n. 14.133/2021:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

Caso a licitante opte por apresentar a garantia de proposta na modalidade Seguro-Garantia, a apólice deverá ser emitida e comprovadamente paga à seguradora em data anterior ou igual à data e horário limite para o envio das propostas/sessão pública do presente certame.

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

a.2.) Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

6.8.1.1. Caso a caução do valor referente à garantia da proposta, seja em dinheiro, deverá ser transferido à conta: Agência nº 0867-2 - Conta Corrente nº 105382-5, Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Manaíra - CNPJ nº 09.148.131/0001-95 e o comprovante de pagamento depositado deverá ser anexado no sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação ou encaminhado por esse licitante no prazo de 02 (duas) horas, contanto que a transferência ou depósito tenha sido realizado até a data e horário de início da sessão pública, conforme previsto no item.

I - Caução em dinheiro será validado a entrada na conta específica do município. OBRIGATORIAMENTE, caso seja depósito será identificado pela empresa licitante que realizou o depósito.

II - Caso de apólices: deverá sua vigência ser renovada enquanto perdurar a necessidade de manutenção da referida garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

III - Veda Cheque.

6.1.1.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, após requerimento da empresa.

6.1.1.3. Implicará execução, pelo município, do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Conforme o § 3º art. 58 da lei 14.133/2021.

6.1.1.4. A empresa inadimplente quanto à garantia da proposta, por execução não paga, será inscrita na dívida ativa do município. Podendo ser executada judicialmente como o valor ser retido em pagamentos posteriores de qualquer outra contratação.

6.1.1.5. A não apresentação da garantia com emissão e pagamento da apólice (quando for o caso de apolice) até a data de abertura da sessão pública gera a desclassificação da proponente.

6.1.1.6. A garantia da proposta da empresa, respeitado o contraditório, será executada, cobrada, imediatamente quando:

I - Caso a empresa vencedora não assine contrato;

II - Caso a empresa desista de sua proposta. O limite de desistência direta, das empresas, será até o fim da fase de lance.

7.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

7.8.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.14.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.14.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.14.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

7.14.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.15. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.15.1. Empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

7.15.2. Empresas brasileiras;

7.15.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.15.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.16. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.

7.26.4. O não cumprimento do disposto no item 7.26.2, enseja a desclassificação da licitante do certame.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

8.4. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item 8.3, será considerada após diligência do Pregoeiro.

8.5. O Pregoeiro realizará diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo o licitante apresentar documentos idôneos que comprove a condição de cumprimento de entrega dos produtos.

8.6. O Prazo para comprovação de exequibilidade da proposta será de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro em sede de diligências, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.0. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado em sede de diligência a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 30 (trinta) minutos, sob pena de inabilitação.

9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.21. Das Declarações:

9.21.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

9.21.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

9.21.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

9.21.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

9.21.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.21.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.21.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

9.21.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.21.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

9.21.10. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

9.22. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

9.22.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

9.22.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

9.22.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

9.22.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.22.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.22.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.22.7. Documento de Cédula de Identidade do (s) sócios responsáveis ou outro equivalente.

9.23. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.23.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.23.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.23.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.23.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.23.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.23.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

– FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.23.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.23.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

9.23.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.24. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.24.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.25. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.25.1. Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

9.26. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.26.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.27. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.28. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.30. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.31. A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

9.31. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.32. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.33. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.

10.1.4. O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.

10.1.5. O não cumprimento do disposto no item 10.1 enseja a desclassificação da licitante do certame.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.0. DOS RECURSOS.

11.1. Cabe recurso em face de:

11.1.1. Julgamento das propostas;

11.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. Anulação ou revogação da licitação

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

14.1. Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme disposto do Termo de Referência.

15.0. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17.0. DO RECEBIMENTO, DA ACEITAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19.0. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal do TCE/PB e site oficial do Município.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

Manaíra – PB, 23 de Fevereiro de 2026.

Dayvison Paulino Cosme
Secretário de Administração

Raphael Costa Azevedo
Assessoria Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a aquisição de material de expediente, com intuito de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB, identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais de expediente em geral para atender às demandas das diversas secretarias municipais, a fim de manter os trabalhos administrativos, pedagógicos e operacionais rotineiros dos diversos setores. A aquisição é fundamental para manter os serviços públicos em níveis adequados de funcionamento, garantindo o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

Preliminarmente, sustentamos que a contratação dos itens e quantidades especificadas visa atender às necessidades de toda a estrutura administrativa da Administração Municipal, bem como a grande gama de órgãos e programas sob a égide de cada pasta, que prestam serviço direto e indireto a todos os munícipes. Desta feita, tratam-se de itens destinados à garantia do ressuprimento dos materiais de toda a edilidade para um período de 12 (doze) meses.

Para avaliação das quantidades demandadas, buscou-se o histórico de consumo de cada item, ajustando-se a quantidade de modo a garantir plenamente o bom funcionamento da estrutura de trabalho. Assim sendo, a motivação para licitar a aquisição de material de expediente é atender às necessidades das diversas secretarias e demais órgãos que compõem a esfera municipal. Esse tipo de insumo é fundamental para a execução das atividades cotidianas, e sua ausência pode prejudicar o desenvolvimento dos trabalhos, pois são utilizados para dar agilidade aos processos administrativos e pedagógicos dentro das unidades.

II. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação está alinhada com o Planejamento das Contratações Públicas Municipais.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de uma compra de material de consumo contínuo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, realizados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cuja interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

Os bens de consumo pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 083/2023.

A garantia consiste na prestação pela empresa de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que porventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

A contratação se refere à aquisição de material de expediente, a fim de atender às demandas deste município.

IV. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

As estimativas foram baseadas na utilização anual dos anos anteriores, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
1	Agenda anual com fita em tecido para marcação, capa, contra- capa em papelão, dimensões aproximadas (135 x 200) mm, 176 folhas, com certificado FSC	100	unidade
2	Alfinete para mapas, com cabeça plástica redonda, fabricado em metal, com tratamento superficial niquelado. Embalagem com 50 unidades, comprimento total de aproximadamente 17mm. cores sortidas	100	caixa
3	Almofada para carimbo nº 03, medindo aproximadamente 18cm de comprimento x 12cm de largura de boa qualidade, na cor azul / preta /vermelha, composição resina termoplastica, feltro, tecido, tinta a base de agua, tampa de metal. prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos, certificada pelo inmetro	200	unidade
4	Anote e cole, bloco com 100 folhas coloridas auto adesivas, tamanho (76 X 76)mm	300	bloco
5	Anote e cole, pacote com 4 blocos de 100 folhas coloridas auto adesivas cada, tamanho (38 X 38)mm	500	bloco
6	Apagador quadro branco, material corpo plastico, comprimento 15cm, largura 6 cm, altura 4 cm, material da base sendo feltro, formato retangular especial para quadro branco	400	unidade
7	Apontador para lápis sem deposito, material plástico rígido, com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável aparafusada ou rebitada, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada formando conjunto com união rígida sem folgas, tamanho 25x15mm com selo do INMETRO	1000	unidade
8	Arquivo morto, caixa arquivo, material plástico corrugado tipo polionda flexível, com dimensões 250x130x350mm, com impressão nas laterais, aplicação arquivamento de documentos, tipo dobrável e montável, cores variadas, com abas laterais afixadas na parte interna	1000	unidade
9	Balão material látex liso, cores variadas, tamanho 8" aplicação decoração, cores lisas, apresentada em saco plástico contendo 50 und, características adicionais látex resistente.	300	pacote



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

10	Bastão de cola de silicone, adesivo termoplástico elaborado à basen de resinas sintéticas e ceras especiais, medida bastão 11,3mm de diâmetro e 30cm de comprimento.	100	quilo
11	Bastão de cola de silicone, adesivo termoplástico elaborado à basen de resinas sintéticas e ceras especiais, medida bastão 7,5 mm de diâmetro e 30cm de comprimento.	100	quilo
12	Bloco de papel reciclado, com 50 folhas, tamanho (150x205)mm, colado e grampeador, gramatura 56 gr	20	bloco
13	Borracha bicolor, azul e vermelha para apagar tinta e lápis, composta de borracha natural, borracha sintética, cargas de óleo mineral, pigmento, abrasivo, acelerador e essência, medindo 45 x 17 x 7,3 (quarenta e cinco por dezessete por sete vírgula três) mm, de boa qualidade, prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos. Selo do Inmetro, caixa com 40 unidades	30	caixa
14	Borracha branca fabricada em material atóxico, composta de borracha natural, isenta de PVC, apagar suave e uniforme do grafite, tamanho aprox.: (48x21x10)mm, com selo do INMETRO, caixa com 40 unidades	30	caixa
15	Borracha branca, tipo ponteira, para encaixe em fundo do lápis, em Borracha Natural, pacote com 100 unidades	30	pacote
16	Caderno 10 matérias, capa dura espiral, 200 fls., papel off set interno 56 g, alcalino, com pauta, formato 200 mm x 275 mm, com selo FSC, NBR 15733/2012	200	unidade
17	Caderno 15 matérias, capa dura espiral, 300 fls., papel off set interno 56 g, formato 200 mm x 275 mm, com selo FSC, NBR 15733/2012	200	unidade
18	Caderno 20 matérias, capa dura espiral, 400 fls., papel off set interno 56 g, formato 200 mm x 275 mm, com selo FSC, NBR 15733/2012	100	unidade
19	Caderno Cartografia e Desenho Pepper 80 folhas, Capa: Dura Espiral: Colorido Folhas: Sem pauta Gramatura: 56 g/m² Formato: 275mm x 200mm.	200	unidade
20	Caderno de Caligrafia Brochura Capa Dura Universitário 96 Folhas, Gramatura: 56 g/m² Número de folhas: 96 folhas Formato: 200mm x 275mm Produto certificado: FSC Capa, Miolo: especial para treino de caligrafia	200	unidade
21	Caderno, material celulose vegetal, apresentação brochura com 96 folhas internas, comprimento 150mm, largura 205mm, capa em cores diversas com temas infantil, com selo FSC	200	unidade
22	Caderno, material celulose vegetal, papel off-set material capa dura, apresentação brochura com 96 folhas internas, comprimento 280mm, largura 205mm, capa em cores diversas com temas infantil, com selo FSC	200	unidade
23	Calculadora eletrônica, número de dígitos 12, fonte de alimentação bateria e solar.	100	unidade
24	Caneta esferográfica, tinta nas cores azul e preta, corpo em resina termoplástica transparente, formato sextavada, com a	50	caixa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

	marca do fabricante no cilindro, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de (1,00)mm, Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solvente. Tampa antiasfixiante, caixa com 50 unidades, com selo do INMETRO		
25	Caneta hidrográfica, ponta grossa de poliéster, resinas plásticas e tinta atóxica a base de água, cores brilhantes, tamanho médio, com tampa das canetas antifixante, apresentação em bolsa de plástico com 12 cores distintas, características adicionais com validade do produto estampado no cartão e certificado do INMETRO.	200	conjunto
26	Caneta marca texto com tinta fluorescente a base água, ponta em feltro com 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com 10 mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo ""braço"", na cor amarela"	1000	unidade
27	Caneta marcadora para CD e retroprojeto, Corpo e tampa em Plástico, ponta de 2mm em Poliacetato, para escrita em Acetato, pvc e poliéster, tinta a Base de álcool. Cor tinta: azul ou preta	500	unidade
28	Capa plástica tamanho A4, em polipropileno, pacote c/100 unidades, cores variadas	200	pacote
29	Carbono face simples, formato A4, caixa com 100 folhas, cor azul ou preta	50	caixa
30	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 150g/m2, cores sortidas, característica comum, comprimento 660mm, largura 500mm, tipo escolar	2000	unidade
31	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180g/m2, cores sortidas, comprimento 58cm, largura 45cm, tipo colorset	1000	un
32	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180g/m2, cores sortidas, comprimento 58cm, largura 45cm, tipo guache	1000	un
33	Clips, tratamento superficial galvanizado, material tipo metal, tamanho 2/0, acondicionado em caixa de papel com 100 und. formato paralelo	300	cx
34	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 4/0, acondicionado em caixa de papel com 50 und. formato paralelo	300	cx
35	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 8/0, acondicionado em caixa de papel com 25 und. formato paralelo	300	cx
36	Cola em bastão 20 gramas	200	unidade
37	Cola incolor composta por polímero de acetato de polivinila em meio alcoólico, Produto classificado como inflamável, liquido viscoso e incolor. Odor característico de álcool etílico podendo ser solúvel em álcool. Aplicável em isopor, Eva e outros diversos produtos. Características adicionais: apresentação em frascos 90 gramas, com selo do INMETRO	500	unidade
38	Cola, composição a base de polivinil acetato - PVA, álcool polivinílico, aditivos e água, cor branca, aplicação papel,	500	unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

	cartolinas, papelão, etc. Características adicionais lavável, atóxica e não inflamável, com conteúdo de 100 gramas, tipo pastosa, com selo do INMETRO		
39	Cola, produto a base de polivinil (PVA) e pigmentos orgânicos, lavável, atóxico, cores firmes, com bico aplicador, podendo ser usada em diversas superfícies, cores miscíveis entre si, características adicionais: cola com glíter em bisnaga de 25gr caixa com 4 unidades, com selo do INMETRO,	500	caixa
40	Corretivo líquido, material base d'água - secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, volume 18ml, cor branca de ótima viscosidade	500	unidade
41	Elastico, material latex, cor amarela, nº 18, embalagem saco, capacidade 120 unidades	100	pacote
42	Elastico, material latex, cor amarela, nº 18, embalagem saco, capacidade 1200 unidades	50	pacote
43	Envelope, material papel kraft, gramatura 80gr, tipo saco comum, comprimento 280mm, cor amarela com relevo baixo, largura 200mm caixa com 250	50	caixa
44	Envelope, material papel kraft, gramatura 80gr, tipo saco comum, comprimento 320mm, cor amarela com relevo baixo, largura 230mm caixa com 250	50	caixa
45	Envelope, material papel kraft, gramatura 80gr, tipo saco comum, comprimento 360mm, cor amarela com relevo baixo, largura 260mm caixa com 250	50	caixa
46	Envelope, material papel kraft, gramatura 80gr, tipo saco comum, comprimento 410mm, cor amarela com relevo baixo, largura 370mm caixa com 250	50	caixa
47	Envelope, material papel ofset, gramatura 60, tipo rpc padronizado, comprimento 230, largura 320mm, cor branca	50	unidade
48	Envelope, material papel ofset, gramatura 75, padronizado, comprimento 230, largura 120mm, cor branca	50	unidade
49	Estilete tipo lamina estreita retratil, aplicação escritorio, tamanho pequeno, material corpo plástico	2000	unidade
50	Estilete tipo lamina larga retratil, aplicação escritorio, tamanho grande, material corpo plástico	2000	unidade
51	EVA com estampa, material tipo emborrachado, largura 48 cm, comprimento 60cm, altura 2mm, cores variadas, aplicação multi uso	1500	unidade
52	EVA com gliter, material tipo emborrachado, largura 48 cm, comprimento 60cm, altura 2mm, cores variadas, aplicação multi uso	2000	unidade
53	EVA, material tipo emborrachado comum, largura 48cm, comprimento 60 cm, altura 2mm, cores variadas, aplicação multi uso	2000	unidade
54	Extrator de grampo material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial niquelado, dimensão 140mmx20mm	200	unidade
55	Fita adesiva dupla face, largura 25mm, comprimento 50m, cor bege, aplicação multiuso	200	unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

56	Fita adesiva material crepe, tipo monoface, largura 25mm comprimento 50m, cor bege, aplicação multiuso	200	unidade
57	Fita adesiva material papel kraft, tipo tartammonoface, largura 50mm, comprimento 50m,	100	unidade
58	Fita adesiva material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 50mm, comprimento 50m, cor incolor, aplicação multiuso	500	unidade
59	Fita de cetim, diversas cores, tamanho 12mm X 10m	100	unidade
60	Fita decorativa, diversas cores, tamanho 22mm X 50m	100	unidade
61	Fita decorativa, diversas cores, tamanho 32mm X 50m	100	unidade
62	Fitilho, diversas cores, tamanho 05mm X 10m	100	unidade
63	Folha de isopor espessura 10 mm, tamanho (1,00x0,50)m	200	unidade
64	Folha de isopor espessura 20 mm, tamanho (1,00x0,50)m	200	unidade
65	Gizão de cera grande, caixa com 12 bastões de cores variadas, atóxico, peso liquido 112 gramas, com selo do INMETRO,	500	unidade
66	Gliter escolar, pote com 3,5 gramas, atóxico, com selo do INMETRO,	200	unidade
67	Grampeador grande tratamento superficial niquelado, material metal pintado, tipo mesa, capacidade de aplicação 25 fls, utilização manual, tratamento antiferruginoso, aplicação em papel	200	unidade
68	Grampeador médio tratamento superficial niquelado, material metal pintado, tipo mesa, capacidade de aplicação 15fls, utilização manual, tratamento antiferruginoso, aplicação em papel	100	unidade
69	Grampeador profissional de pressão, tratamento superficial niquelado, material metal pintado, tipo pistola, utilização manual, tratamento antiferruginoso, aplicação em parede, madeira,	50	unidade
70	Grampeador profissional tratamento superficial niquelado, material metal pintado, tipo mesa, capacidade de aplicação 120 fls, utilização manual, tratamento antiferruginoso, aplicação em papel	10	unidade
71	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado ou cobreado, específico tamanho 26/6, acomodado em caixa de papel com 1000 unidades	300	caixa
72	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado ou cobreado, específico tamanho 26/6, acomodado em caixa de papel com 5000 unidades	300	caixa
73	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 106/6, acomodado em caixa de papel com 2500 unidades	300	caixa
74	Grampo trilho metalico, apresentação trilho, comprimento 95mm, características adicionais encaixe macho/fêmea, caixa com 50 jogos	300	caixa
75	Lapis de cor grande, caixa com 12 unidades, sextavado,	500	caixa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

	confeccionado em madeira proveniente de manejo sustentável, comprovado através de certificação ambiental, mina macia, madeira 100% reflorestada e certificada pela FSC , com selo do INMETRO, Comprimento do lápis: 170 a 180mm		
76	Lápis grafite sextavado, apontado, dureza do grafite HB, confeccionado em madeira proveniente de manejo sustentável, comprovado através de certificação ambiental. Madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação da grafite, recoberto com tinta e verniz atóxicos, com inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo marca do fabricante e identificação do número ou dureza da grafite. Diâmetro do grafite: aprox.. 2mm. Diâmetro do lápis: de 6,5mm a 7,5mm. Comprimento do lápis: 170 a 180mm, madeira 100% reflorestada e certificada pela FSC , com selo do INMETRO, caixa com 144 unidades	100	caixa
77	Livro ata, material papel sulfite pautado, quantidade de folhas 100 fls, gramatura 75gr/m2, medindo 297mm x 210 mm, capa dura de papelão folhas numeradas e costurado	200	unidade
78	Livro de ponto, com 2 assinaturas, material papel sulfite pautado, quantidade de folhas 100 fls, gramatura 75gr/m2, medindo 297mm x 210 mm, capa dura de papelão folhas numeradas e costurado	200	unidade
79	Livro protocolo de correspondência, tipo capa dura preta, quantidades de folhas 100 folhas	200	unidade
80	Marcador para quadro branco recarregavel, ponta de feltro 2,5mm, cores variadas, atóxico, de plástico c/ tampa, marca do fabricante no corpo, selo do INMETRO, caixa com 12 unidades	100	caixa
81	Marcador permanente- pincel atômico – recarregavel, ponta de feltro, cores variadas, atóxico, de plástico c/ tampa, marca do fabricante no corpo- selo do INMETRO.	200	unidade
82	Massa modelar, composição básica água/carboidratos de cereais e cloreto sódio, apresentação 12 bastões, quantidade cores 12 um, cor sortida, 180 gramas, com selo do INMETRO,	500	caixa
83	Molha dedos glicerinado, sem álcool, pote com 12 gramas	100	unidade
84	Papel 40kg, comprimento 66cm, largura 96 cm gramatura 120g, característica adicional alcalino offset	1000	folha
85	Papel adesivo	1000	unidade
86	Papel casca de ovo, cores variadas, gramatura 180g/m2, tamanho 210x297mm, caixa com 50 folhas	50	caixa
87	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18, comprimento 2m, largura 48cm, cores diversas	1000	folha
88	Papel foto formato A4 (210x297) gramatura 180g/m2, caixa com 20 folhas.	200	caixa
89	Papel linho composição papel alcalino cores variadas, gramatura 180g/m2, tamanho 210x297mm, caixa com 50 folhas	200	caixa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

90	Papel madeira, comprimento 66cm, largura 96 cm gramatura 120g, característica adicional papel semi Kraft ouro	1000	folha
91	Papel ofício A4, material papel sulfite, gramatura 75 gr, alta alvura, utilização várias, acomodado em pacotes com 500 folhas protegidos de umidade, comprimento 297mm, largura 210mm, características adicionais branco, com ISO 9001 e 14001	3500	resma
92	Papel ofício cores variadas, material papel sulfite, gramatura 75 gr, utilização várias, acomodado em pacotes protegidos de umidade, comprimento 297mm, largura 210mm, pacote com 100 folhas, com ISO 9001 e 14001	2500	pacote
93	Papel seda, cores variadas, material celulose vegetal, comprimento 70cm, largura 50cm, modelo sem estampa.	500	folha
94	Papel tipo camurça, material celulose vegetal, gramatura 60, comprimento 60cm, largura 40cm, cores variadas, VMP	1000	folha
95	Papel tipo laminado, material celulose vegetal, coberto por cores metálicas, cores diversas, comprimento 60cm, largura 50cm, características multiuso	500	folha
96	Papel, tipo cartolina microondulado, papelão material celulose vegetal comprimento 1,00m largura 1,20m tipo ondulado de um lado liso e outro microondulado, gramatura 250 gr	200	folha
97	Pasta aba e elástico transparente, tipo ofício soft, material plástico transparente, tipo com aba e elástico, sem prendedor interno, largura 230mm, altura 330mm	500	unidade
98	Pasta arquivo em polipropileno rígido, com ferragens cromada, tipo AZ, lombo largo, tamanho ofício (250 X 350) mm, cores variadas, com ficha de identificação no dorso	500	unidade
99	Pasta arquivo, material cartão marmorizado e plastificado, tipo suspensa, largura 255mm, altura 350mm, com visor plástico, alças metálicas com ponteiras plásticas	500	unidade
100	Pasta arquivo, material cartão plastificado, tipo classificador duplo, largura 255mm, altura 350mm, largura 2cm	200	unidade
101	Pasta arquivo, material plástica, tipo com grampo trilho, largura 230mm, altura 330mm, cores diversas, prendedor interno ferragem removível	1000	unidade
102	Pasta arquivo, material plástico corrugado flexível, tipo com abas, largura 240mm, comprimento 350mm, lombada 55 mm, características adicionais com elástico,, transparente, cores variadas	1000	unidade
103	Pasta arquivo, material plástico transparente, tipo sanfonada, com 12 divisorias, tamanho ofício (240 X 350) mm, características adicionais com elástico, cores variadas	100	unidade
104	Perfurador de papel, material aço, funcionamento manual, tratamento superficial pintado, tipo furo redondo, capacidade de perfuração mínima de 10fls, com marginador e pintura antiferruginosa	100	unidade
105	Pincel chato Cerda branca, filamento sintético, Cabo longo, Virola em alumínio, ref. 815, tamanho nº 02, com	100	unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

	código de barras impresso no corpo do pincel.		
106	Pincel chato Cerda branca, filamento sintético, Cabo longo, Virola em alumínio, ref. 815, tamanho nº 10, com código de barras impresso no corpo do pincel.	100	unidade
107	Pincel chato para desenho material cabo madeira, tipo ponta cerda branca cabo longo amarelo, virola aluminio polido, nº 815 22, aplicação diversas	100	unidade
108	Pintura a dedo com 06 unidades, não tóxica, pronta para uso, composição pigmentos atóxicos, espessante, carga inerte, conservante tipo benzotiazol, caracterisiticas adicionais 15ml cada frasco, com validade na caixa e selo do INMETRO	500	unidade
109	Pistola, aplicação cola quente, material lástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220v, caracteriticas adicionais utilização bastão grosso.	100	unidade
110	Pistola, aplicação cola quente, material plástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220v, caracteriticas adicionais utilização bastão fino,	100	unidade
111	Prancheta portátil, material eucatex, comprimento 340 largura 230 cor marrom, com pegador metálico	200	unidade
112	Quadro branco, material formica branca brilhante, finalidade marcador com lapis de quadro branco, largura 150 comprimento 120, tipo fixação em parede, material moldura de madeira	20	unidade
113	Quadro branco, material formica branca brilhante, finalidade marcador com lapis de quadro branco, largura 200 comprimento 120, tipo fixação em parede, material moldura de madeira	30	unidade
114	Quadro de aviso (120x90)cm material de madeira revestimento de feltro verde.	10	unidade
115	Reabastecedor de marcador de quadro branco com 20ml inflamável, composição tinta á base de álcool, corantes, solventes e aditivos, embalagem plástico, com validade do produto. na embalagem	300	unidade
116	Reabastecedor de pincel atômico - tinta, componente básico álcool, cor diversas, aplicação pincel atômico, características adicionais tubo plastico de 20 ml, com validade do produto na embalagem	100	unidade
117	Régua escritório, material plastico, comprimento 30 cm, espessura 2mm, graduação polegada cm/pol, material flexível	500	unidade
118	Régua escritório, material plastico, comprimento 50 cm, espessura 2mm, graduação polegada cm/pol, material flexível	300	unidade
119	Tesoura sem ponta, com lamina em aço inox de 5 polegadas fixadas por rebites, cabo anatômico em polipropileno, com selo do INMETRO	300	unidade
120	Tesoura, material aço inoxidavel, material cabo anatômico em propileno, comprimento 21 cm, características adicionais cor diversas/extra corte/uso comum, com selo do INMETRO	300	unidade
121	Tinta guache com 15ml, composição resina vinícula	500	caixa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

	/agua/pigmento/conservantes, aplicação pintura a pincel em papel cartão e cartolina, embalagem plástica, caixa com 6 cores, com selo do INMETRO		
122	Tinta guache com 250ml, composição resina vinícula /agua/pigmento/conservantes, aplicação pintura a pincel em papel cartão e cartolina, embalagem plástica, com selo do INMETRO	200	unidade
123	Tinta para tecido com 37ml, pintura textil, composição resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solvente, aditivos e conservantes, solúvel em água, não tóxica, pronta para uso, selo do INMETRO estampado na caixa.	500	unidade
124	Tinta para tecido dimensional glitter com 35ml, solúvel em água, aplicação em tecido de algodão sem goma, madeira, papel, composição resina acrílica, água, aditivos e pigmentos, não tóxica, embalagem plastico com bico dosador, selo do INMETRO estampado na caixa.	500	unidade
125	TNT, tecido não tecido, gramatura 45gm, aplicação multiuso, cor diversas, largura 1,40 cm. Rolo c/50 metros	150	rolo

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto.

A aquisição dos materiais de expediente objeto do presente Estudo Técnico Preliminar constitui, no atual cenário, objeto de frequente aquisição por órgãos públicos. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

VI. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa de preços foi realizada com base em uma ampla pesquisa de mercado, conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando múltiplas fontes, como o Banco de Preços Públicos. O valor estimado é o resultado da média dos preços coletados.

O valor de referência é R\$ 632.552,90 (seiscentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente por item, constantes na estimativa de quantitativo acima, será a solução mais adequada, haja vista que é a solução adotada comumente pelos órgãos públicos e rotineiramente realizada pelo município de Manaíra, não se vislumbrando no momento outra solução mais adequada.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A solução para a aquisição de material de expediente será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição de material de expediente, busca-se o suprimento das necessidades de estoque para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas, assegurando um atendimento de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino e o suporte necessário às demais secretarias para a realização de suas diversas atividades.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

As providências nas fases de aquisição são de responsabilidade da Secretaria Requisitante responsável pela autorização da demanda.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos significativos. Recomenda-se, no entanto, a utilização de política de logística reversa para descarte adequado de embalagens pela contratada.

XIII - MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual.

RISCO	PROBABILIDADE IMPACTO	
Questionamentos excessivos na licitação	Baixa	Baixa
Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto
Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Médio	Alto

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

- **RISCO 1: QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO**
 - **Dano:** Legitimidade da licitação ser colocada em questão.
 - **Ação Preventiva:** Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
 - **Ação de Contingência:** Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
- **RISCO 2: CONTRATADA SE RECUSAR A ASSINAR O CONTRATO**
 - **Dano:** A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido à prática de "mergulho".
 - **Ação Preventiva:** Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
 - **Ação de Contingência:** Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumprirem a avença.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

- **RISCO 3: PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**
 - **Dano:** Variações nos preços.
 - **Ação Preventiva:** Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro; estabelecer os requisitos para requerimento; exigir documentação comprobatória de que os preços extrapolaram a álea extraordinária.
 - **Ação de Contingência:** Gestão/Fiscalização do contrato com análise da viabilidade.

XIV - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A viabilidade deste ETP verifica-se visto que a necessidade da contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

DAYVISON PAULINO COSME
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

1.2. A descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.0. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de material de consumo, didático e expediente destinado às diversas secretarias do município de Manaíra/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2.2. Estimativas de Demanda e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	V.UNIT	V.TOTAL
1	Agenda anual com fita em tecido para marcação, capa, contra- capa em papelão, dimensões aproximadas (135 x 200) mm, 176 folhas, com certificado FSC	100	unidade	R\$ 33,69	R\$ 3.369,00
2	Alfinete para mapas, com cabeça plástica redonda, fabricado em metal, com tratamento superficial niquelado. Embalagem com 50 unidades, comprimento total de aproximadamente 17mm. cores sortidas	100	caixa	R\$ 6,06	R\$ 606,00
3	Almofada para carimbo nº 03, medindo aproximadamente 18cm de comprimento x 12cm de largura de boa qualidade, na cor azul / preta /vermelha, composição resina termoplastica, feltro, tecido, tinta a base de agua, tampa de metal. prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos, certificada pelo inmetro	200	unidade	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00
4	Anote e cole, bloco com 100 folhas coloridas auto adesivas, tamanho (76 X 76)mm	300	bloco	R\$ 9,30	R\$ 2.790,00
5	Anote e cole, pacote com 4 blocos de 100 folhas coloridas auto adesivas cada, tamanho (38 X 38)mm	500	bloco	R\$ 9,55	R\$ 4.775,00
6	Apagador quadro branco, material corpo plastico, comprimento 15cm, largura 6 cm, altura 4 cm, material da base sendo feltro, formato retangular especial para quadro branco	400	unidade	R\$ 9,37	R\$ 3.748,00
7	Apontador para lápis sem deposito, material plástico rígido, com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável aparafusada ou rebitada, sem	1000	unidade	R\$ 0,83	R\$ 830,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

	ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada formando conjunto com união rígida sem folgas, tamanho 25x15mm com selo do INMETRO				
8	Arquivo morto, caixa arquivo, material plástico corrugado tipo polionda flexível, com dimensões 250x130x350mm, com impressão nas laterais, aplicação arquivamento de documentos, tipo dobrável e montável, cores variadas, com abas laterais afixadas na parte interna	1000	unidade	R\$ 9,91	R\$ 9.910,00
9	Balão material látex liso, cores variadas, tamanho 8" aplicação decoração, cores lisas, apresentada em saco plástico contendo 50 und, características adicionais látex resistente.	300	pacote	R\$ 9,05	R\$ 2.715,00
10	Bastão de cola de silicone, adesivo termoplástico elaborado à basen de resinas sintéticas e ceras especiais, medida bastão 11,3mm de diâmetro e 30cm de comprimento.	100	quilo	R\$ 77,00	R\$ 7.700,00
11	Bastão de cola de silicone, adesivo termoplástico elaborado à basen de resinas sintéticas e ceras especiais, medida bastão 7,5 mm de diâmetro e 30cm de comprimento.	100	quilo	R\$ 77,00	R\$ 7.700,00
12	Bloco de papel reciclado, com 50 folhas, tamanho (150x205)mm, colado e grampeador, gramatura 56 gr	20	bloco	R\$ 6,65	R\$ 133,00
13	Borracha bicolor, azul e vermelha para apagar tinta e lápis, composta de borracha natural, borracha sintética, cargas de óleo mineral, pigmento, abrasivo, acelerador e essência, medindo 45 x 17 x 7,3 (quarenta e cinco por dezessete por sete vírgula três) mm, de boa qualidade, prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos. Selo do Inmetro, caixa com 40 unidades	30	caixa	R\$ 38,21	R\$ 1.146,30
14	Borracha branca fabricada em material atóxico, composta de borracha natural, isenta de PVC, apagar suave e uniforme do grafite, tamanho aprox.: (48x21x10)mm, com selo do INMETRO, caixa com 40 unidades	30	caixa	R\$ 33,14	R\$ 994,20
15	Borracha branca, tipo ponteira, para	30	pacote	R\$ 29,81	R\$ 894,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

	encaixe em fundo do lápis, em Borracha Natural, pacote com 100 unidades				
16	Caderno 10 matérias, capa dura espiral, 200 fls., papel off set interno 56 g, alcalino, com pauta, formato 200 mm x 275 mm, com selo FSC, NBR 15733/2012	200	unidade	R\$ 20,63	R\$ 4.126,00
17	Caderno 15 matérias, capa dura espiral, 300 fls., papel off set interno 56 g, formato 200 mm x 275 mm, com selo FSC, NBR 15733/2012	200	unidade	R\$ 34,65	R\$ 6.930,00
18	Caderno 20 matérias, capa dura espiral, 400 fls., papel off set interno 56 g, formato 200 mm x 275 mm, com selo FSC, NBR 15733/2012	100	unidade	R\$ 48,25	R\$ 4.825,00
19	Caderno Cartografia e Desenho Pepper 80 folhas, Capa: Dura Espiral: Colorido Folhas: Sem pauta Gramatura: 56 g/m² Formato: 275mm x 200mm.	200	unidade	R\$ 15,07	R\$ 3.014,00
20	Caderno de Caligrafia Brochura Capa Dura Universitário 96 Folhas, Gramatura: 56 g/m² Número de folhas: 96 folhas Formato: 200mm x 275mm Produto certificado: FSC Capa, Miolo: especial para treino de caligrafia	200	unidade	R\$ 15,47	R\$ 3.094,00
21	Caderno, material celulose vegetal, apresentação brochura com 96 folhas internas, comprimento 150mm, largura 205mm, capa em cores diversas com temas infantil, com selo FSC	200	unidade	R\$ 6,49	R\$ 1.298,00
22	Caderno, material celulose vegetal, papel off-set material capa dura, apresentação brochura com 96 folhas internas, comprimento 280mm, largura 205mm, capa em cores diversas com temas infantil, com selo FSC	200	unidade	R\$ 12,61	R\$ 2.522,00
23	Calculadora eletrônica, número de dígitos 12, fonte de alimentação bateria e solar.	100	unidade	R\$ 28,30	R\$ 2.830,00
24	Caneta esferográfica, tinta nas cores azul e preta, corpo em resina termoplástica transparente, formato sextavada, com a marca do fabricante no cilindro, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de (1,00)mm, Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solvente. Tampa antiasfixiante, caixa com 50 unidades,	50	caixa	R\$ 49,93	R\$ 2.496,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

	com selo do INMETRO				
25	Caneta hidrográfica, ponta grossa de poliéster, resinas plásticas e tinta atóxica a base de água, cores brilhantes, tamanho médio, com tampa das canetas antifixante, apresentação em bolsa de plástico com 12 cores distintas, características adicionais com validade do produto estampado no cartão e certificado do INMETRO.	200	conjunto	R\$ 15,06	R\$ 3.012,00
26	Caneta marca texto com tinta fluorescente a base d'água, ponta em feltro com 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com 10 mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo ""braço"", na cor amarela"	1000	unidade	R\$ 2,96	R\$ 2.960,00
27	Caneta marcadora para CD e retroprojektor, Corpo e tampa em Plástico, ponta de 2mm em Poliacetato, para escrita em Acetato, pvc e poliéster, tinta a Base de álcool. Cor tinta: azul ou preta	500	unidade	R\$ 5,15	R\$ 2.575,00
28	Capa plástica tamanho A4, em polipropileno, pacote c/100 unidades, cores variadas	200	pacote	R\$ 66,60	R\$ 13.320,00
29	Carbono face simples, formato A4, caixa com 100 folhas, cor azul ou preta	50	caixa	R\$ 71,05	R\$ 3.552,50
30	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 150g/m2, cores sortidas, característica comum, comprimento 660mm, largura 500mm, tipo escolar	2000	unidade	R\$ 1,74	R\$ 3.480,00
31	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180g/m2, cores sortidas, comprimento 58cm, largura 45cm, tipo colorset	1000	un	R\$ 1,83	R\$ 1.830,00
32	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180g/m2, cores sortidas, comprimento 58cm, largura 45cm, tipo guache	1000	un	R\$ 2,51	R\$ 2.510,00
33	Clips, tratamento superficial galvanizado, material tipo metal, tamanho 2/0, acondicionado em caixa de papel com 100 und. formato paralelo	300	cx	R\$ 3,86	R\$ 1.158,00
34	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal, tamanho 4/0, acondicionado em caixa de papel com 50 und. formato paralelo	300	cx	R\$ 3,78	R\$ 1.134,00
35	Clips, tratamento superficial niquelado ou galvanizado, material tipo metal,	300	cx	R\$ 4,86	R\$ 1.458,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

	tamanho 8/0, acondicionado em caixa de papel com 25 und. formato paralelo				
36	Cola em bastão 20 gramas	200	unidade	R\$ 6,77	R\$ 1.354,00
37	Cola incolor composta por polímero de acetato de polivinila em meio alcoólico, Produto classificado como inflamável, liquido viscoso e incolor. Odor característico de álcool etílico podendo ser solúvel em álcool. Aplicável em isopor, Eva e outros diversos produtos. Características adicionais: apresentação em frascos 90 gramas, com selo do INMETRO	500	unidade	R\$ 7,30	R\$ 3.650,00
38	Cola, composição a base de polivinil acetato - PVA, álcool polivinílico, aditivos e água, cor branca, aplicação papel, cartolinas, papelão, etc. Características adicionais lavável, atóxica e não inflamável, com conteúdo de 100 gramas, tipo pastosa, com selo do INMETRO	500	unidade	R\$ 4,96	R\$ 2.480,00
39	Cola, produto a base de polivinil (PVA) e pigmentos orgânicos, lavável, atóxico, cores firmes, com bico aplicador, podendo ser usada em diversas superfícies, cores miscíveis entre si, características adicionais: cola com glíter em bisnaga de 25gr caixa com 4 unidades, com selo do INMETRO,	500	caixa	R\$ 16,30	R\$ 8.150,00
40	Corretivo liquido, material base d`agua - secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, volume 18ml, cor branca de ótima viscosidade	500	unidade	R\$ 4,04	R\$ 2.020,00
41	Elastico, material latex, cor amarela, nº 18, embalagem saco, capacidade 120 unidades	100	pacote	R\$ 6,23	R\$ 623,00
42	Elastico, material latex, cor amarela, nº 18, embalagem saco, capacidade 1200 unidades	50	pacote	R\$ 55,95	R\$ 2.797,50
43	Envelope, material papel kraft, gramatura 80gr, tipo saco comum, comprimento 280mm, cor amarela com relevo baixo, largura 200mm caixa com 250	50	caixa	R\$ 167,92	R\$ 8.396,00
44	Envelope, material papel kraft, gramatura 80gr, tipo saco comum, comprimento 320mm, cor amarela com	50	caixa	R\$ 172,04	R\$ 8.602,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

	relevo baixo, largura 230mm caixa com 250				
45	Envelope, material papel kraft, gramatura 80gr, tipo saco comum, comprimento 360mm, cor amarela com relevo baixo, largura 260mm caixa com 250	50	caixa	R\$ 225,73	R\$ 11.286,50
46	Envelope, material papel kraft, gramatura 80gr, tipo saco comum, comprimento 410mm, cor amarela com relevo baixo, largura 370mm caixa com 250	50	caixa	R\$ 345,28	R\$ 17.264,00
47	Envelope, material papel offset, gramatura 60, tipo rpc padronizado, comprimento 230, largura 320mm, cor branca	50	unidade	R\$ 0,37	R\$ 18,50
48	Envelope, material papel offset, gramatura 75, padronizado, comprimento 230, largura 120mm, cor branca	50	unidade	R\$ 0,39	R\$ 19,50
49	Estilete tipo lamina estreita retratil, aplicação escritorio, tamanho pequeno, material corpo plástico	2000	unidade	R\$ 2,83	R\$ 5.660,00
50	Estilete tipo lamina larga retratil, aplicação escritorio, tamanho grande, material corpo plástico	2000	unidade	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00
51	EVA com estampa, material tipo emborrachado, largura 48 cm, comprimento 60cm, altura 2mm, cores variadas, aplicação multi uso	1500	unidade	R\$ 7,85	R\$ 11.775,00
52	EVA com glitter, material tipo emborrachado, largura 48 cm, comprimento 60cm, altura 2mm, cores variadas, aplicação multi uso	2000	unidade	R\$ 7,69	R\$ 15.380,00
53	EVA, material tipo emborrachado comum, largura 48cm, comprimento 60 cm, altura 2mm, cores variadas, aplicação multi uso	2000	unidade	R\$ 4,90	R\$ 9.800,00
54	Extrator de grampo material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial niquelado, dimensão 140mmx20mm	200	unidade	R\$ 4,58	R\$ 916,00
55	Fita adesiva dupla face, largura 25mm, comprimento 50m, cor bege, aplicação multiuso	200	unidade	R\$ 19,28	R\$ 3.856,00
56	Fita adesiva material crepe, tipo monoface, largura 25mm comprimento 50m, cor bege, aplicação multiuso	200	unidade	R\$ 9,74	R\$ 1.948,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

57	Fita adesiva material papel kraft, tipo tartammonoface, largura 50mm, comprimento 50m,	100	unidade	R\$ 24,70	R\$ 2.470,00
58	Fita adesiva material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 50mm, comprimento 50m, cor incolor, aplicação multiuso	500	unidade	R\$ 8,73	R\$ 4.365,00
59	Fita de cetim, diversas cores, tamanho 12mm X 10m	100	unidade	R\$ 5,89	R\$ 589,00
60	Fita decorativa, diversas cores, tamanho 22mm X 50m	100	unidade	R\$ 9,94	R\$ 994,00
61	Fita decorativa, diversas cores, tamanho 32mm X 50m	100	unidade	R\$ 15,21	R\$ 1.521,00
62	Fitilho, diversas cores, tamanho 05mm X 10m	100	unidade	R\$ 4,83	R\$ 483,00
63	Folha de isopor espessura 10 mm, tamanho (1,00x0,50)m	200	unidade	R\$ 5,84	R\$ 1.168,00
64	Folha de isopor espessura 20 mm, tamanho (1,00x0,50)m	200	unidade	R\$ 13,21	R\$ 2.642,00
65	Gizão de cera grande, caixa com 12 bastões de cores variadas, atóxico, peso liquido 112 gramas, com selo do INMETRO,	500	unidade	R\$ 9,60	R\$ 4.800,00
66	Gliter escolar, pote com 3,5 gramas, atóxico, com selo do INMETRO,	200	unidade	R\$ 1,85	R\$ 370,00
67	Grampeador grande tratamento superficial niquelado, material metal pintado, tipo mesa, capacidade de aplicação 25 fls, utilização manual, tratamento antiferruginoso, aplicação em papel	200	unidade	R\$ 21,03	R\$ 4.206,00
68	Grampeador médio tratamento superficial niquelado, material metal pintado, tipo mesa, capacidade de aplicação 15fls, utilização manual, tratamento antiferruginoso, aplicação em papel	100	unidade	R\$ 18,97	R\$ 1.897,00
69	Grampeador profissional de pressão, tratamento superficial niquelado, material metal pintado, tipo pistola, utilização manual, tratamento antiferruginoso, aplicação em parede, madeira,	50	unidade	R\$ 98,36	R\$ 4.918,00
70	Grampeador profissional tratamento superficial niquelado, material metal pintado, tipo mesa, capacidade de aplicação 120 fls, utilização manual, tratamento antiferruginoso, aplicação em	10	unidade	R\$ 120,24	R\$ 1.202,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

	papel				
71	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado ou cobreado, específico tamanho 26/6, acomodado em caixa de papel com 1000 unidades	300	caixa	R\$ 6,21	R\$ 1.863,00
72	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado ou cobreado, específico tamanho 26/6, acomodado em caixa de papel com 5000 unidades	300	caixa	R\$ 10,60	R\$ 3.180,00
73	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 106/6, acomodado em caixa de papel com 2500 unidades	300	caixa	R\$ 19,73	R\$ 5.919,00
74	Grampo trilho metalico, apresentação trilho, comprimento 95mm, características adicionais encaixe macho/fêmea, caixa com 50 jogos	300	caixa	R\$ 28,53	R\$ 8.559,00
75	Lapis de cor grande, caixa com 12 unidades, sextavado, confeccionado em madeira proveniente de manejo sustentável, comprovado através de certificação ambiental, mina macia, madeira 100% reflorestada e certificada pela FSC , com selo do INMETRO, Comprimento do lápis: 170 a 180mm	500	caixa	R\$ 10,43	R\$ 5.215,00
76	Lápis grafite sextavado, apontado, dureza do grafite HB, confeccionado em madeira proveniente de manejo sustentável, comprovado através de certificação ambiental. Madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação da grafite, recoberto com tinta e verniz atóxicos, com inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo marca do fabricante e identificação do número ou dureza da grafite. Diâmetro do grafite: aprox.. 2mm. Diâmetro do lápis: de 6,5mm a 7,5mm. Comprimento do lápis: 170 a 180mm, madeira 100% reflorestada e certificada pela FSC , com selo do INMETRO, caixa com 144 unidades	100	caixa	R\$ 75,69	R\$ 7.569,00
77	Livro ata, material papel sulfite pautado, quantidade de folhas 100 fls, gramatura	200	unidade	R\$ 29,80	R\$ 5.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

	75gr/m2, medindo 297mm x 210 mm, capa dura de papelão folhas numeradas e costurado				
78	Livro de ponto, com 2 assinaturas, material papel sulfite pautado, quantidade de folhas 100 fls, gramatura 75gr/m2, medindo 297mm x 210 mm, capa dura de papelão folhas numeradas e costurado	200	unidade	R\$ 29,51	R\$ 5.902,00
79	Livro protocolo de correspondência, tipo capa dura preta, quantidades de folhas 100 folhas	200	unidade	R\$ 15,57	R\$ 3.114,00
80	Marcador para quadro branco recarregavel, ponta de feltro 2,5mm, cores variadas, atóxico, de plástico c/ tampa, marca do fabricante no corpo, selo do INMETRO, caixa com 12 unidades	100	caixa	R\$ 82,99	R\$ 8.299,00
81	Marcador permanente- pincel atômico – recarregavel, ponta de feltro, cores variadas, atóxico, de plástico c/ tampa, marca do fabricante no corpo- selo do INMETRO.	200	unidade	R\$ 6,35	R\$ 1.270,00
82	Massa modelar, composição básica água/carboidratos de cereais e cloreto sódio, apresentação 12 bastões, quantidade cores 12 um, cor sortida, 180 gramas, com selo do INMETRO,	500	caixa	R\$ 8,72	R\$ 4.360,00
83	Molha dedos glicerinado, sem álcool, pote com 12 gramas	100	unidade	R\$ 6,15	R\$ 615,00
84	Papel 40kg, comprimento 66cm, largura 96 cm gramatura 120g, característica adicional alcalino offset	1000	folha	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
85	Papel adesivo	1000	unidade	R\$ 3,23	R\$ 3.230,00
86	Papel casca de ovo, cores variadas, gramatura 180g/m2, tamanho 210x297mm, caixa com 50 folhas	50	caixa	R\$ 25,07	R\$ 1.253,50
87	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18, comprimento 2m, largura 48cm, cores diversas	1000	folha	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
88	Papel foto formato A4 (210x297) gramatura 180g/m2, caixa com 20 folhas.	200	caixa	R\$ 19,68	R\$ 3.936,00
89	Papel linho composição papel alcalino cores variadas, gramatura 180g/m2, tamanho 210x297mm, caixa com 50 folhas	200	caixa	R\$ 24,25	R\$ 4.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

90	Papel madeira, comprimento 66cm, largura 96 cm gramatura 120g, característica adicional papel semi Kraft ouro	1000	folha	R\$ 2,71	R\$ 2.710,00
91	Papel ofício A4, material papel sulfite, gramatura 75 gr, alta alvura, utilização várias, acomodado em pacotes com 500 folhas protegidos de umidade, comprimento 297mm, largura 210mm, características adicionais branco, com ISO 9001 e 14001	3500	resma	R\$ 33,02	R\$ 115.570,00
92	Papel ofício cores variadas, material papel sulfite, gramatura 75 gr, utilização várias, acomodado em pacotes protegidos de umidade, comprimento 297mm, largura 210mm, pacote com 100 folhas, com ISO 9001 e 14001	2500	pacote	R\$ 9,47	R\$ 23.675,00
93	Papel seda, cores variadas, material celulose vegetal, comprimento 70cm, largura 50cm, modelo sem estampa.	500	folha	R\$ 1,14	R\$ 570,00
94	Papel tipo camurça, material celulose vegetal, gramatura 60, comprimento 60cm, largura 40cm, cores variadas, VMP	1000	folha	R\$ 3,64	R\$ 3.640,00
95	Papel tipo laminado, material celulose vegetal, coberto por cores metálicas, cores diversas, comprimento 60cm, largura 50cm, características multiuso	500	folha	R\$ 3,69	R\$ 1.845,00
96	Papel, tipo cartolina microondulado, papelão material celulose vegetal comprimento 1,00m largura 1,20m tipo ondulado de um lado liso e outro microondulado, gramatura 250 gr	200	folha	R\$ 6,45	R\$ 1.290,00
97	Pasta aba e elástico transparente, tipo ofício soft, material plástico transparente, tipo com aba e elástico, sem prendedor interno, largura 230mm, altura 330mm	500	unidade	R\$ 4,73	R\$ 2.365,00
98	Pasta arquivo em polipropileno rígido, com ferragens cromada, tipo AZ, lombo largo, tamanho ofício (250 X 350) mm, cores variadas, com ficha de identificação no dorso	500	unidade	R\$ 19,48	R\$ 9.740,00
99	Pasta arquivo, material cartão marmorizado e plastificado, tipo suspensa, largura 255mm, altura 350mm, com visor plástico, alças metálicas com ponteiros plásticos	500	unidade	R\$ 5,73	R\$ 2.865,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

100	Pasta arquivo, material cartão plastificado, tipo classificador duplo, largura 255mm, altura 350mm, largura 2cm	200	unidade	R\$ 9,97	R\$ 1.994,00
101	Pasta arquivo, material plástica , tipo com grampo trilho, largura 230mm, altura 330mm, cores diversas, prendedor interno ferragem removível	1000	unidade	R\$ 4,72	R\$ 4.720,00
102	Pasta arquivo, material plastico corrugado flexível, tipo com abas, largura 240mm, comprimento 350mm, lombada 55 mm, características adicionais com elastico,, transparente, cores variadas	1000	unidade	R\$ 9,27	R\$ 9.270,00
103	Pasta arquivo, material plástico transparente , tipo sanfonada, com 12 divisorias, tamanho ofício (240 X 350)mm, características adicionais com elastico, cores variadas	100	unidade	R\$ 25,07	R\$ 2.507,00
104	Perfurador de papel, material aço, funcionamento manual, tratamento superficial pintado, tipo furo redondo, capacidade de perfuração mínima de 10fls, com marginador e pintura antiferruginoso	100	unidade	R\$ 26,58	R\$ 2.658,00
105	Pincel chato Cerda branca, filamento sintético, Cabo longo, Virola em alumínio, ref. 815, tamanho nº 02, com código de barras impresso no corpo do pincel.	100	unidade	R\$ 2,54	R\$ 254,00
106	Pincel chato Cerda branca, filamento sintético, Cabo longo, Virola em alumínio, ref. 815, tamanho nº 10, com código de barras impresso no corpo do pincel.	100	unidade	R\$ 6,80	R\$ 680,00
107	Pincel chato para desenho material cabo madeira, tipo ponta cerda branca cabo longo amarelo, virola aluminio polido, nº 815 22, aplicação diversas	100	unidade	R\$ 7,73	R\$ 773,00
108	Pintura a dedo com 06 unidades, não tóxica, pronta para uso, composição pigmentos atóxicos, espessante, carga inerte, conservante tipo benzotiazol, características adicionais 15ml cada frasco, com validade na caixa e selo do INMETRO	500	unidade	R\$ 8,70	R\$ 4.350,00
109	Pistola, aplicação cola quente, material lástico com bico aplicador, gatilho para	100	unidade	R\$ 37,89	R\$ 3.789,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

	injeção da cola, tensão 220v, caracteriticas adicionais utilização bastão grosso.				
110	Pistola, aplicação cola quente, material plástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220v, caracteriticas adicionais utilização bastão fino,	100	unidade	R\$ 29,02	R\$ 2.902,00
111	Prancheta portátil, material eucatex, comprimento 340 largura 230 cor marrom, com pegador metálico	200	unidade	R\$ 10,21	R\$ 2.042,00
112	Quadro branco, material formica branca brilhante, finalidade marcador com lapis de quadro branco, largura 150 comprimento 120, tipo fixação em parede, material moldura de madeira	20	unidade	R\$ 451,67	R\$ 9.033,40
113	Quadro branco, material formica branca brilhante, finalidade marcador com lapis de quadro branco, largura 200 comprimento 120, tipo fixação em parede, material moldura de madeira	30	unidade	R\$ 480,82	R\$ 14.424,60
114	Quadro de aviso (120x90)cm material de madeira revestimento de feltro verde.	10	unidade	R\$ 123,67	R\$ 1.236,70
115	Reabastecedor de marcador de quadro branco com 20ml inflamável, composição tinta á base de álcool, corantes, solventes e aditivos, embalagem plástico, com validade do produto. na embalagem	300	unidade	R\$ 8,74	R\$ 2.622,00
116	Reabastecedor de pincel atômico - tinta, componente básico álcool, cor diversas, aplicação pincel atômico, características adicionais tubo plástico de 20 ml, com validade do produto na embalagem	100	unidade	R\$ 8,57	R\$ 857,00
117	Régua escritório, material plástico, comprimento 30 cm, espessura 2mm, graduação polegada cm/pol, material flexível	500	unidade	R\$ 1,83	R\$ 915,00
118	Régua escritório, material plástico, comprimento 50 cm, espessura 2mm, graduação polegada cm/pol, material flexível	300	unidade	R\$ 6,79	R\$ 2.037,00
119	Tesoura sem ponta, com lamina em aço inox de 5 polegadas fixadas por rebites, cabo anatômico em polipropileno, com selo do INMETRO	300	unidade	R\$ 5,95	R\$ 1.785,00
120	Tesoura, material aço inoxidável, material cabo anatômico em propileno,	300	unidade	R\$ 18,13	R\$ 5.439,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

	comprimento 21 cm, características adicionais cor diversas/extra corte/uso comum, com selo do INMETRO				
121	Tinta guache com 15ml, composição resina vinícula /agua/pigmento/conservantes, aplicação pintura a pincel em papel cartão e cartolina, embalagem plástica, caixa com 6 cores, com selo do INMETRO	500	caixa	R\$ 9,83	R\$ 4.915,00
122	Tinta guache com 250ml, composição resina vinícula /agua/pigmento/conservantes, aplicação pintura a pincel em papel cartão e cartolina, embalagem plástica, com selo do INMETRO	200	unidade	R\$ 9,63	R\$ 1.926,00
123	Tinta para tecido com 37ml, pintura textil, composição resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solvente, aditivos e conservantes, solúvel em água, não tóxica, pronta para uso, selo do INMETRO estampado na caixa.	500	unidade	R\$ 9,86	R\$ 4.930,00
124	Tinta para tecido dimensional glitter com 35ml, solúvel em água, aplicação em tecido de algodão sem goma, madeira, papel, composição resina acrílica, água, aditivos e pigmentos, não tóxica, embalagem plastico com bico dosador, selo do INMETRO estampado na caixa.	500	unidade	R\$ 9,26	R\$ 4.630,00
125	TNT, tecido não tecido, gramatura 45gm, aplicação multiuso, cor diversas, largura 1,40 cm. Rolo c/50 metros	150	rolo	R\$ 162,41	R\$ 24.361,50
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 632.552,90

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade contínua e essencial de materiais de expediente para a manutenção das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais de toda a estrutura municipal. Tais insumos são fundamentais para a execução de tarefas diárias, o funcionamento de programas, a agilidade de processos e o atendimento direto e indireto aos munícipes. A ausência desses materiais pode acarretar a paralisação ou a redução da qualidade dos serviços públicos prestados à população. A aquisição para um período de 12 (doze) meses, baseada no histórico de consumo, visa garantir o ressuprimento contínuo dos estoques, evitando interrupções e assegurando a eficiência, a continuidade e a economia na gestão pública, em alinhamento com o planejamento anual de contratações do Município.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Natureza do Objeto:** Os bens a serem adquiridos são classificados como de natureza comum, não sendo considerados de luxo.

4.2. **Modelo de Fornecimento:** O fornecimento será realizado de forma parcelada, sob demanda, mediante a emissão de Requisições de Material ou Ordens de Fornecimento pela Secretaria de Administração ou setor competente.

4.3. **Prazo de Entrega:** A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da requisição formal.

4.4. **Local de Entrega:** Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB, ou em local diverso a ser indicado na Requisição de Material, dentro do perímetro urbano do município, sem custos adicionais.

4.5. **Garantia e Qualidade:** Todos os produtos deverão ser de primeiro uso, novos e estar em perfeitas condições, em conformidade com as especificações da Planilha. A Contratada será responsável pela substituição, sem qualquer ônus para a Prefeitura, de produtos entregues com defeitos, vícios, danos ou em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação. A garantia dos produtos deve obedecer ao mínimo estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor e pelas normas dos fabricantes.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa quando for o caso

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

5.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrências de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

7.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

8.2. O objeto desta contratação será entregue no endereço da Secretaria Solicitante, informado na ordem de fornecimento.

8.3. Os produtos devem ser entregues no prazo de até 05(cinco) dias a contar da realização do pedido/ordem de fornecimento, tendo-se em vista a administração não possuir local adequado para armazenamento dos insumos em questão.

8.4 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

8.4.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.0. DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10.0. DO PAGAMENTO.

10.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitado.

10.2. O fornecimento será realizado de acordo com a demanda das Secretarias Solicitantes, de forma parcelada.

10.3. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

11.0. DO REAJUSTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

11.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

11.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

11.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

11.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

11.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

11.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

12.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. 12.1. A licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

12.2.2. Seguro-garantia;

12.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

12.5. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

12.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12.7. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- dar causa à inexecução total do contrato;
- IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III- impedimento de licitar e contratar;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;
- III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de MANAÍRA, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I- quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.0. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 632.552,90 (seiscentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), obtido por meio de ampla pesquisa de mercado, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

15.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor preço por item.

15.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos do edital.

16.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: 20.200 SECRETARIA CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO 04 122 1002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 04 122 1002 2093 MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 04 062 1002 2094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 04 032 1002 2116 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 20.300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 1002 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 20.400 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 122 1002 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 20.500 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 15 122 1002 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 18 541 1002 2011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 20.700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1008 2041



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 302 1008 2047 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 304 1008 2048 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (VIGILÂNCIA SANITÁRIA 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 305 1008 2049 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA) 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 10 122 1008 2110 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA EM SAÚDE 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 10 301 5000 5022 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRIMEIRA INFÂNCIA 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 20.701 SECRETARIA DE SAÚDE 10 122 1008 2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 10 122 1008 2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS DE SAÚDE 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 20.800 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08 245 1009 2063 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 08 245 1009 2065 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 08 122 1009 2067 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 20.801 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08 422 1009 2061 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 08 122 1002 2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MUNICIPAL DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 20.900 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE 20 122 1002 2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 30.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 1005 2145 MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS 30% 15401030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30% 15411030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - 30% 15421030 TRANSFERÊNCIAS DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - 30% 15430000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 12 366 1005 2156 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA- OUTRAS DESPESAS 30% 15401030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30% 15411030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - 30% 15421030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - 30% 15430000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 367 1005 2164 MANUTENÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE - OUTRAS DESPESAS 30% 15401030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30% 15411030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - 30% 15421030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - 30% 15430000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 12 361 1005 2174 MELHORIA DA ALFABETIZAÇÃO NOS ANOS INICIAIS 1º E 2º DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 30% 15401030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30% 15411030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - 30% 15421030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - 30% 15430000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 365 5000 5006 MANUTENÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE - OUTRAS DESPESAS 30% 15401030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30% 15411030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - 30% 15421030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - 30% 15430000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 12 365 5000 5012 MANUTENÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ-ESCOLA - OUTRAS DESPESAS 30% 15401030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30% 15411030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - 30% 15421030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - 30% 15430000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 12 361 1005 2146 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - MDE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 366 1005 2166 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - MDE 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - MDE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 12 367 1005 2167 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE - MDE 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - MDE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 365 5000 5004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE MDE 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - MDE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 12 122 1005 2160 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 30.100 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO 13 122 2001 2175 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO.

DAYVISON PAULINO COSME
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL						
CNPJ OU CPF						
INSC. EST.: SE HOUVER						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANAÍRA E, PARA FORNECIMENTO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Manaíra - Rua José Rosas, S/N – Centro, Manaíra - PB, CNPJ nº 09.148.131/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Manoel Virgulino Simão, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua _____ - Centro - Manaíra - PB, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, infra-assinados doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2026, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de material de consumo, didático e expediente destinado às diversas secretarias do município de Manaíra/PB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.3. Discriminação do objeto:66

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1. O Termo de Referência;

2.4.2. O Edital da Licitação;

2.4.3. A Proposta do contratado;

2.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

3.2. O objeto desta contratação será entregue no endereço da Secretaria Solicitante, informado na ordem de fornecimento.

3.3. Os produtos devem ser entregues no prazo de até 05(cinco) dias a contar da realização do pedido/ordem de fornecimento, tendo-se em vista a administração não possuir local adequado para armazenamento dos insumos em questão.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: 20.200 SECRETARIA CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO 04 122 1002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 04 122 1002 2093 MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 04 062 1002 2094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 04 032 1002 2116 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 20.300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 1002 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 20.400 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 122 1002 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 20.500 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 15 122 1002 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 18 541 1002 2011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 20.700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1008 2041 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 302 1008 2047 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 304 1008 2048 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (VIGILÂNCIA SANITÁRIA 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 10 305 1008 2049 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA) 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 10 122 1008 2110 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA EM SAÚDE 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 10 301 5000 5022 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRIMEIRA INFÂNCIA 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 20.701 SECRETARIA DE SAÚDE 10 122 1008 2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 10 122 1008 2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS DE SAÚDE 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 20.800 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08 245 1009 2063 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 08 245 1009 2065 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 08 122 1009 2067 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 20.801 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08 422 1009 2061 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 08 122 1002 2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MUNICIPAL DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 20.900 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE 20 122 1002 2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 30.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 1005 2145 MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS 30% 15401030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30% 15411030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - 30% 15421030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - 30% 15430000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 12 366 1005 2156 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA- OUTRAS DESPESAS 30% 15401030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30% 15411030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - 30% 15421030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - 30% 15430000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 367 1005 2164 MANUTENÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE - OUTRAS DESPESAS 30% 15401030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30% 15411030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - 30% 15421030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - 30% 15430000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 12 361 1005 2174 MELHORIA DA ALFABETIZAÇÃO NOS ANOS INICIAIS 1º E 2º DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 30% 15401030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

IMPOSTOS - 30% 15411030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - 30% 15421030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - 30% 15430000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 365 5000 5006 MANUTENÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE - OUTRAS DESPESAS 30% 15401030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30% 15411030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - 30% 15421030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - 30% 15430000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 12 365 5000 5012 MANUTENÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ-ESCOLA - OUTRAS DESPESAS 30% 15401030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30% 15411030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - 30% 15421030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - 30% 15430000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 12 361 1005 2146 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - MDE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 366 1005 2166 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - MDE 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - MDE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 12 367 1005 2167 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE - MDE 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - MDE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 365 5000 5004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE MDE 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - MDE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 12 122 1005 2160 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO; 30.100 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO 13 122 2001 2175 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

- 6.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitado.
- 6.2. O fornecimento será realizado de acordo com a demanda das Secretarias Municipais de forma parcelada.
- 6.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

- 7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
- 7.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 7.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

7.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. A licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

8.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.2.2. Seguro-garantia;

8.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

8.5. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

8.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.7. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

9.1. Os modelos de gestão e de execução do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11. São obrigações da Contratada:

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;

12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de MANAÍRA, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I- quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I

- não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

14.2.O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3.A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1.A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2.Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- 14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.5. A PMM, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- 16.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMM e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da /PMM.
- 16.2 – A PMM poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 16.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 17.1 – A PMM, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

17.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

18.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

18.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA– FORO.

Fica eleito o FORO da cidade de Princesa Isabel, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

MANAÍRA - PB, ... de de 2026.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

—

.....

...

Prefeito

PELO CONTRATADO

—

.....